

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SEIS DE NOVEMBRO** DE DOIS MIL E OITO, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”**, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALVIM BORGES DA SILVA FILHO, ANTONIO CARLOS MORAES, CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, HANS JÖRG ANDREAS SCHNEEBELI, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, ROGÉRIO NETTO SUAVE, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, SILVANA VENTORIM, VERA LÚCIA MAIA, APARECIDO JOSÉ CIRILO, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, PROFESSORA IZABEL CRISTINA NOVAES) E NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR FRANCISCO GUILHERME EMMERICH). **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: FÁBIO RAMOS ALVES, FLÁVIO GIMENES ALVARENGA, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, JUSSARA FARIAS FARDIN E ROGÉRIO ANTÔNIO MONTEIRO. **AUSENTE**, O SENHOR CONSELHEIRO LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM DOIS REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, SEM DOIS REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SEM SEIS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a ata da Sessão Ordinária deste Conselho realizada no dia 10 de outubro de 2008. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

leitura das Decisões nº. 177/2008 e nº. 211/2008 do Conselho Universitário, que revogaram as Decisões nº. 27/2008 e 51/2008 deste Conselho, respectivamente, *in verbis*: “*Decisão nº 177/2008. O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de setembro de dois mil e oito, decidiu, por unanimidade, em face do parecer da Comissão de Legislação e Normas, revogar a Decisão nº 27/2008 do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), devendo ser mantido os efeitos da Portaria nº 041/2007, de 20 de dezembro de 2007, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), que desligou Eliane Alves Buback, do Curso de Graduação em Comunicação Social do Centro de Artes desta Universidade. Tudo conforme consta do processo nº 49.074/2008-21. Sala das Sessões, 19 de setembro de 2008. Reinaldo Centoducatte, na presidência*”. “*Decisão nº 211/2008. O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e oito, decidiu, por unanimidade, em face do parecer da Comissão de Legislação e Normas, revogar a Decisão nº 51/2008 do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), devendo ser mantido os efeitos da Portaria Nº 041, de 20 de dezembro de 2007, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), que desligou Leonardo Pevidor Dias Folli do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro Tecnológico desta Universidade. Tudo conforme consta do processo nº 46.162/2008-71. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2008. Rubens Sergio Rasseli, presidente*”. O Conselheiro Antonio Carlos Moraes, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, questionou se, em caso de recursos interpostos por estudantes relacionados a desligamento, esta Comissão pode devolver o recurso por falta de pertinência, já que a plenária do CEPE não pode decidir sobre tal assunto. O Senhor Vice-reitor, professor Reinaldo Centoducatte, com a palavra, disse que o Conselho Universitário considerou que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) entrou em desacordo com sua própria norma, ou seja, a Resolução nº. 24/2000 – CEPE, na questão do desligamento dos alunos Eliane Alves Buback e Leonardo Pevidor Dias Folli, uma vez que o CEPE tratou desses casos de forma especial, sendo que a referida Resolução não permitia. Dessa forma, o Conselho Universitário revogou as supracitadas decisões do CEPE. O Senhor Presidente, com a palavra, informou ao Conselheiro Antonio Carlos Moraes que o inciso XII do Artigo 26 do Estatuto desta Universidade estabelece que cabe ao CEPE decidir em matéria de sua competência sobre os recursos que lhe forem interpostos pelos Conselhos Departamentais, pelos órgãos colegiados de coordenação didática dos cursos, pelos professores e alunos. O Senhor Vice-reitor, professor Reinaldo Centoducatte, com a palavra, comunicou que o CEPE não está impedido de tomar decisões, mesmo que o Conselho Universitário venha a revogá-las, uma vez que o Conselho Universitário não pode interferir diretamente nas decisões da plenária deste Conselho, que é soberana nas questões acadêmicas. O Conselho Universitário só pode revogar se entender que houve ilegalidade explícita em relação às normas e em relação à legislação vigente. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Antonio Carlos Moraes, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 37.497/2007-17 – Rubens Teixeira Júnior – Requerimento/revisão de desligamento, e 60.658/2008-57 – Renzo Caser –

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Requerimento/reintegração. O Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, solicitou a inclusão em pauta do processo nº. 57.142/2008-25 – Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas/CCHN – Projeto de Criação do Curso de Doutorado em Biologia Animal. Todas as inclusões solicitadas foram aprovadas por unanimidade. Não houve exclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 45.588/2008-15 – REGINA DE PINHO KELLER –** Reconhecimento *interna corporis* do certificado de estudos de pós-doutorado. O Conselheiro Rogério Netto Suave, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista realizado na Sessão Ordinária deste Conselho do dia 10 de outubro de 2008, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 45.588/2008-15. INTERESSADO: REGINA DE PINHO KELLER. ASSUNTO: Reconhecimento de título. PEDIDO DE VISTA.** Trata o presente processo de solicitação de reconhecimento *interna corporis* de certificado de estudos em nível de pós-doutorado em Microbiologia Ambiental e Sanitária, realizado pela Dra. Regina de Pinho Keller, pelo período de um ano, na Universidade de Ottawa, Canadá. A Resolução nº 23/2004 - CEPE tem forte lastro legal, a saber: (i) Lei 9.394/96; (ii) Decreto Lei 94.664/87; (iii) Portaria nº 475 do MEC, de 26 de agosto de 1987 e (iv) regulamentações complementares do Conselho Nacional de Educação. A Resolução citada constitui a base para análise de reconhecimento de títulos *interna corporis*, e explicitamente limita o escopo de julgamento a títulos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Artigo 1º, da referida Resolução. Compete fazer-se o seguinte comentário quanto a estudos realizados “em nível de pós-doutorado”. Tal coisa não existe. Trata-se de uma pesquisa que pode ser realizada por qualquer pessoa, cidadã. Basta, na prática, mostrar-se capaz de tal, adquirindo o reconhecimento e, com certeza, o respeito de colegas pesquisadores. Na vida universitária, tal jargão é muito utilizado, na prática, para: (i) uma provável guinada na orientação de pesquisa do professor/professora, tentando, e.g., inteirar-se de uma nova área de conhecimento que tenha chegado a um ápice conjuntural e atual; ou (ii) para adentrar uma nova área de conhecimento, diversa da sua pesquisa original de pós-graduação; ou (iii) para dar uma revisitada na própria área de pesquisa atual, mantendo contato com outros pesquisadores com visões diferenciadas sobre o tema. Assim, nada mais é que uma pesquisa. O certificado apresentado explicitamente afirma que a interessada “...successfully completed a Post-Doctoral Research in...”, que deve ser traduzido como “...completou com sucesso uma pesquisa, depois de seu doutorado, em ...” e não como “... completou com sucesso o pós-doutorado em...”. Trata-se, portanto, de um equívoco, não competindo a esse Egrégio Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão reconhecer títulos que não são assim considerados no meio acadêmico. Evidencie-se, aqui, a efetiva possibilidade de enorme prejuízo a este Conselho, em vista da criação de uma demanda atualmente inexistente, e da enxurrada de processos congêneres que aí adviria. **PARECER.** Considerando o disposto na Resolução nº 23/2004 - CEPE, que somente autoriza o reconhecimento *interna corporis* de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, explicitamente Mestrado ou Doutorado, sou de parecer contrário ao reconhecimento solicitado e pelo arquivamento do processo, com vistas à parte interessada. Vitória, 24 de outubro de 2008. Rogério Netto Suave, Conselheiro”. Após, o Senhor Presidente consultou a Comissão de Pesquisa e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Pós-graduação (CPPG) se essa acataria o referido parecer pedido de vista. Os membros da CPPG presentes à sessão, a saber, Conselheiros: Alvim Borges da Silva Filho, José Francisco Bernardino Freitas, Mirian do Amaral Jonis Silva e Vera Lúcia Maia informaram que a CPPG acata o referido parecer de pedido de vista. Em votação, o parecer da CPPG que acatou o parecer de pedido de vista foi aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E OITO. 04.02. PROCESSO Nº 50.805/2008-81 – COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº. 623/2008 – REITOR –** Eleição de representantes do corpo técnico-administrativo da UFES para este Conselho, conforme estabelece o § 3º do Art. 15 da Resolução nº. 10/2003 - CEPE. O Senhor Presidente, com a palavra, destacou que, conforme estabelece o § 3º do Art. 15 da Resolução nº. 10/2003 – CEPE, este Conselho indicou, na Sessão Ordinária anterior, os nomes dos servidores que deverão concorrer às duas vagas para representantes do corpo técnico-administrativo neste Conselho. Assim, na presente Sessão, será realizada a eleição para a escolha dos referidos nomes, ficando as chapas definidas da seguinte forma: CHAPA 01 - Cláudia Paiva Fernandes de Souza e Maria da Conceição Rocha, como titular e suplente, respectivamente; CHAPA 02 - Wallace Corradi Vianna e Luciano Calil Guerreiro da Silva, como titular e suplente, respectivamente; e CHAPA 03 - Dulcinete Machado Bermudes e Renam Teixeira de Souza, como titular e suplente, respectivamente. Em seguida, o Senhor Presidente designou o Conselheiro Rogério Netto Suave como escrutinador do processo eleitoral. Finalizada a votação, obteve-se o seguinte resultado: CHAPA 01 – 05 (cinco) votos; CHAPA 02 – 10 (dez) votos; CHAPA 03 – 14 (quatorze) votos; 01 (um) voto em branco. Dessa forma, foram eleitos como representantes do corpo técnico-administrativo neste Conselho os servidores Dulcinete Machado Bermudes e Wallace Corradi Vianna, como titulares, e Renam Teixeira de Souza e Luciano Calil Guerreiro da Silva, como suplentes, respectivamente. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E OITO. 04.03. PROCESSO Nº 25.252/2007-47– DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN –** Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Português-Francês – Licenciatura dupla. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido Projeto Pedagógico. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E OITO. 04.04. PROCESSO Nº. 37.497/2007-17 – RUBENS TEIXEIRA JÚNIOR –** Requerimento/Revisão de desligamento. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido requerimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E OITO. 04.05. PROCESSO Nº 60.658/2008-57 – RENZO CASER –** Requerimento/reintegração. A Conselheira Silvana Ventorim, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido requerimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E OITO. 04.06. PROCESSO Nº. 57.142/2008-25 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCHN – Projeto de Criação do Curso de Doutorado em Biologia Animal. O Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E OITO. 05. PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou a despedida do Conselheiro Hans Jorg Andreas Schneebeli do CEPE e seguidamente agradeceu pelo empenho e pela contribuição do Conselheiro durante sua permanência neste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dez horas e quarenta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.